



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

DECRETO nº 071 de 11 de agosto 2016.

Revoga na íntegra o Edital de Teste Seletivo nº. 008/2016, do Processo de Dispensa de Licitação n. 27/2016 Processo 102/2016 deste Ente Federado e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na íntegra o Teste Seletivo nº. 008/2016 e do Processo de Dispensa de Licitação n. 27/2016 Processo 102/2016, bem como os demais atos decorrentes de sua edição e publicação, inclusive os deliberados pela AMEOSC.

Art. 2º Aos candidatos que eventualmente recolheram suas taxas de inscrições ficam assegurados o direito de requererem a restituição das respectivas importâncias.

Parágrafo único. O direito de requerer a restituição mencionada neste artigo pode ser exercido a partir da publicação do presente ato, no horário de 08h00min as 12h00min e da 13h00min as 17h00min, mediante apresentação do requerimento de restituição da taxa de inscrição, com o devido comprovante de pagamento do boleto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTENCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, SR. JOSÉ CARLOS BERTI, no uso de suas atribuições legais dispostos e de conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei nº 04/1997 de 06/01/1997, Lei nº 755/2009 de 16/12/2009, Lei nº 756/2009 de 16/12/2009, Lei 807/2010 de 20/08/2010, Lei nº 1.048 de 07/03/2014, Lei nº 1.071/2014 de 15/08/2014, Lei Complementar nº 1.093 de 19/12/2014, Lei nº 1.108 de 25/03/2015 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal de Bandeirante – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirante - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, incisos II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Bandeirante - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.bandeirante.sc.gov.br

1.1.6. O presente PROCESSO SELETIVO é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA, TÍTULOS e PRÁTICA.**

1.2 Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de Educação Infantil	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
**Professor de Educação Física	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de Inglês	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor para Educação Básica - Informática	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de Artes	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de Espanhol	CR*	10 h	R\$ 665,42	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de Ensino Religioso	CR*	10 h	R\$ 665,42	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de Língua Portuguesa	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de Matemática	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de Ciências	CR*	10 h	R\$ 665,42	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de História	CR*	10 h	R\$ 665,42	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Professor de Geografia	CR*	10 h	R\$ 665,42	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
Segundo Professor	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Professor de Educação Especial para Educação Básica	CR*	20 h	R\$ 1.330,83	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e título
---	-----	------	--------------	--	-------------------

CR*: Cadastro de Reserva

** Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

** Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Educação Infantil	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Educação Física	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Inglês	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Informática	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Professor de Artes	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Espanhol	CR*	10 h	R\$ 534,77	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Ensino Religioso	CR*	10 h	R\$ 534,77	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Língua Portuguesa	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Matemática	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Ciências	CR*	10 h	R\$ 534,77	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de História	CR*	10 h	R\$ 534,77	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Professor de Geografia	CR*	10 h	R\$ 534,77	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
Segundo Professor	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Professor de Educação Especial para Educação Básica	CR*	20 h	R\$ 1.069,54	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo.	Objetiva e título
---	-----	------	--------------	---	-------------------

CR*: *Cadastro de Reserva*

QUADRO III – DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Médico (Clinico Geral)	CR*	40 h	R\$ 20.880,91	Certificado de conclusão de curso Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	Objetiva
Farmacêutico	CR*	20 h	R\$ 1.916,10	Certificado de conclusão de curso Superior em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.	Objetiva
Auxiliar de Enfermagem	CR*	40 h	R\$ 1.330,02	Certificado de conclusão do 2º grau, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Auxiliar de Creche	CR*	20 h	R\$ 665,01	Certificado de Conclusão de curso de Ensino Médio.	Objetiva
Orientador Social	CR*	40 h	R\$ 1.741,77	Certificado de Conclusão de curso de Ensino Médio.	Objetiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Auxiliar de Biblioteca	CR*	40 h	R\$ 1.045,05	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e/ou experiência e treinamento específico na área de atuação.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços Braçais)	CR*	40 h	R\$ 1.045,05	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e/ou experiência e treinamento específico na área de atuação.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira)	CR*	40 h	R\$ 1.045,05	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e/ou experiência e treinamento específico na área de atuação.	Objetiva
Mecânico	CR*	40 h	R\$ 2.076,67	Certificado de Conclusão de 4º série do primeiro grau com experiência e treinamento e cursos específicos na área de atuação e carteira nacional de habilitação.	Objetiva
Motorista (Cat. "D")	CR*	40 h	R\$ 1.330,02	Certificado de conclusão de 4ª série do primeiro grau e/ou experiência e treinamento específico na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria no mínimo "D".	Objetiva e Prática



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Operador de Máquinas (Cat. "C")	CR*	40 h	R\$ 1.583,38	Certificado de conclusão de 4ª série do primeiro grau e/ou experiência e treinamento específico na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação categoria no mínimo "C".	Objetiva e Prática
------------------------------------	-----	------	--------------	--	--------------------

CR*: *Cadastro de Reserva*

1.2.3. A contratação dos cargos de Professores em caráter temporário poderá ocorrer com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, com remuneração condizente a carga horaria e habilitação profissional, em conformidade com a legislação vigente.

1.2.4. A escolha de vagas dos candidatos NÃO HABILITADOS somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos HABILITADOS classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **Processo Seletivo** poderão ser efetuadas pela **INTERNET, PRESENCIAL/ON-LINE ou VIA POSTAL**, no período das **08 horas do dia 08/08/2016 às 23h59min do dia 08/09/2016**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos;
- b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

e) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 09/09/2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

f) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet no Tele Centro Comunitário de Bandeirante – SC anexo a Biblioteca Municipal Francisca Amorin Nicaretta, sito rua Afonso Oliboni, centro, de Bandeirante, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 08hrs às 12hrs e das 13h00min às 17h00min.

2.1.1.4. Para a efetivação das inscrições *on line* via presencial o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições *on line* presencial apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassadas pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.1.5. Na oportunidade de realização da inscrição *on line* via presencial será entregue ao candidato o comprovante de sua inscrição, bem como o Boleto Bancário referente à sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **09/09/2016**.

2.1.1.6. Só serão efetivadas as inscrições *on line* via presencial dos candidatos que se dirigirem ao Tele Centro Comunitário de Bandeirante – SC anexo a Biblioteca Municipal Francisca Amorin Nicaretta, sito rua Afonso Oliboni, centro, de Bandeirante, durante o período das inscrições, em horário de expediente, das 08hrs às 12hrs e das 13h00min às 17h00min, **até o último dia de inscrição**.

2.1.1.7. A Prefeitura de Bandeirante – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.1.1.8. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: Prefeitura de Bandeirante, sita à Avenida Santo Antônio, CEP 89905-000, Bandeirante – SC. Encaminhado aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato, que desejar realizar a inscrição via postal imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo), preenchê-lo corretamente com todos os dados solicitados e assinar.

2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil S.A. e efetuar um depósito **IDENTIFICADO E EM DINHEIRO**, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Bandeirante abaixo informada:

Estabelecimento bancário: Banco do Brasil S.A.

Agência: 5237-x

Conta Corrente: 6829-2

Cód Banco: 001

Carteira: 18

Variação: 01-9

Convênio: 2601527

2.1.2.4. Providenciar cópia **AUTENTICADA** dos seguintes documentos:

a. Documento de identidade (RG);

b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.

c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do município de Bandeirante – SC, realizado no Banco do Brasil.

2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.

2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, até às 17hrs do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

2.1.2.7. O depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum.

2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de Bandeirante – SC por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.5. O candidato poderá inscrever-se **somente para 01 (um) cargo** de que trata o **QUADRO III** do presente Edital.

2.5.1. Em caso de **pluralidade de inscrições**, do mesmo candidato, para os cargos previstos no QUADRO III **será considerada VÁLIDA apenas a inscrição mais RECENTE**.

2.5.2. Fica **vedado** ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos no QUADRO III realizar outra inscrição para os cargos previstos nos demais quadros.

2.6. O candidato poderá inscrever-se para **até 02 (dois) cargos** de que tratam os **QUADROS I e II** do presente edital.

2.6.1. Verificando-se mais de DUAS inscrições do mesmo candidato, para os cargos previstos nos QUADROS I e II, **serão consideradas VÁLIDAS apenas as duas inscrições mais RECENTES**.

2.6.2. É permitido ao candidato realizar 02 (duas) inscrições para os cargos constantes do QUADRO I, ou 02 (duas) inscrições para os cargos constantes do Quadro II ou ainda 01 (uma) inscrição para cargo constante do QUADRO I e 01 (uma) inscrição para cargo constante do QUADRO II.

2.7. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os dois (02) cargos a que pretende se inscrever;

2.8. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.9. Em caso de realização de duas (02) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

2.10. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O INGRESSO AO CARGO	R\$
Ensino Superior	90,00
Ensino Médio	60,00
Ensino Fundamental	40,00

2.11. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.12.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.12.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.13. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997* poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

2.13.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.

2.13.2. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue** (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bandeirante, e entregue do dia **08/08/2016 a 29/08/2016**, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

endereço da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito à Avenida Santo Antônio, Bandeirante – SC, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do requerimento de inscrição;
- b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, 03 (três) doações no período de um ano, ou seja de Julho/2015 á Julho/2016;
- c) No caso o subitem 2.12.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
- c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, sito à Avenida Santo Antônio, Centro – CEP 89905-000, Bandeirante - SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos **devem estar na Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC até no máximo dia 30/08/2016.**

2.13.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br até o dia **01/09/2016** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.13.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às **23h59min do dia 09/09/2016**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a provimento imediato de uma vaga e cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de necessidades especiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à **Prefeitura Municipal de Bandeirante**, sito à Avenida Santo Antônio, Centro de Bandeirante em horário de expediente da Prefeitura, das 08hrs às 12h00min e das 13h30min às 17hrs, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Prefeitura somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Bandeirante – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito a Avenida Santo Antônio, CEP 89905-000 Centro do Município de Bandeirante, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.



5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 05/11/2016, às 09h30min, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, SITO À RODOVIA PADRE AURÉLIO CANZI, KM 10, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 9h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Bandeirante- SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.

5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de **02h30min**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.

5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões inéditas.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme tabela abaixo para os seguinte cargos previstos no QUADRO III: **MÉDICO CLINICO GERAL, FARMACÊUTICO, ORIENTADOR SOCIAL, AUXILIAR DE CRECHE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAIS E MERENDEIRA), E MECÂNICO** especificados neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	3,00
2► Português	05	0,35	1,75	
3► Matemática	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **3,00** (três pontos), no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

5.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português, matemática e Prova Prática* conforme o tabela abaixo, para os seguinte cargos previstos no QUADRO III: **MOTORISTA (CAT. "D")** e **OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. "C")** especificado neste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	1,00
2► Português	05	0,09	0,45	
3► Matemática	03	0,09	0,27	
TOTAL	20	-	3,00	-

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL →	7,00	3,00

5.3.1. Para os cargos acima descritos de **MOTORISTA (CAT. "D")** e **OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. "C")** somente **serão considerados classificados** os candidatos que obtiverem nota mínima de **1,00** (um ponto) no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de *Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa*) e nota mínima de **3,00** (três pontos), na *prova prática*, conforme tabelas acima especificadas.



5.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme tabela abaixo para todos os cargos previsto nos QUADROS I e II: **PROFESSORES HABILITADOS E PROFESSORES NÃO HABILITADOS** especificado neste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00	3,00
2► Português	05	0,28	1,40	
3► Matemática	03	0,20	0,60	
TOTAL	20	-	8,00	-

5.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **3,00** (três pontos), no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

5.5. DA PROVA DE TÍTULOS - A prova de *títulos* será aplicada para todos os cargos previsto nos QUADROS I e II: **PROFESSORES HABILITADOS E PROFESSORES NÃO HABILITADOS** especificado neste edital. Valendo **2,00 (dois) pontos**, sendo considerado *título* para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. Títulos	Valor do Título	Pontuação
a) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização relacionados diretamente à área da Educação (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 200 horas, num total máximo de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos (julho/2013 á julho/2016).	05	0,10 pontos	0,50
b) Tempo de serviço Comprovante de atuação em Rede de Ensino Pública, Privada ou Filantrópica, na área específica de atuação, sendo a cada 1 ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 10 anos, num total máximo de 1,0 ponto.	10	0,10 pontos	1,00
c) Comprovante de Pós-Graduação.	01	0,50	0,50
TOTAL	-		Total 2,00

5.5.1. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva, somente para efeitos de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Os pontos destinados às especializações de Graduação, Pós-Graduação, cursos de aperfeiçoamento e nº de períodos cursado na graduação, somente serão válidos com apresentação, (no ato da apresentação dos documentos para a prova de títulos), de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, ou declaração no caso de períodos cursados.

b) As cópias dos documentos para a **Prova de Títulos** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Bandeirante**, sito a Avenida Santo Antônio, Centro de Bandeirante **durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura, das 08hrs às 11h30min e das 13h30min às 17hrs, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

b.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Bandeirante, sito a Avenida Santo Antônio, CEP: 89905-000, Centro de Bandeirante, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

c) Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, somente serão considerados se realizados no período de julho/2013 á julho/2016.

d) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

e) Os cursos de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, e um **cartão resposta**.

5.6.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.6.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

5.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.6.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.

5.6.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito)**: 

5.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.6.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.6.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato



tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.

5.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.6.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.

5.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.6.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.6.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.6.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

5.6.20. O Município de Bandeirante e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.7. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

5.7.1. A prova será aplicada aos candidatos à função de **MOTORISTA (CAT. "D")** e **OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. C")**.

5.7.2. A prova prática será realizada no dia **05/11/2016**, com início às **13 horas**, tendo como local o **Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal** de Bandeirante – SC.

5.7.2.1. A comissão organizadora do certame reserva-se o direito de, considerando a quantidade de inscritos e condições meteorológicas, estipular o horário de encerramento das provas do dia **05/11/2016**.

5.7.3. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado no item 5.7.2 para realização da prova prática será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das **13 horas** não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Bandeirante – SC não se responsabilizarão por atrasos.

5.7.4. Na prova prática, para a função de **MOTORISTA (CAT. "D")** e **OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. C")**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.7.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

5.7.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete)**.

5.7.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo **3,00 (três)** pontos no total da **prova prática** e também o que não atingir a nota mínima de **1,00 (um)** ponto na **prova objetiva**.

5.7.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

5.7.9. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação original;

b) Carteira Nacional Habilitação para o cargo de **MOTORISTA (CAT. "D")** e **OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. C)**

5.7.10. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado do certame.

5.7.11. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.

5.7.12. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 07h30mim até o horário necessário para finalização das mesmas.

5.8. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) documento de identificação;

b) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;

c) lápis preto e borracha;

d) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.



5.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.8.3. O Município de Bandeirante e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.9. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) fumar;
- c) comunicação entre os candidatos;
- d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.10. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.10.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09 horas do dia 08/11/2016**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato (Cartão Identificação).

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores) e da nota da prova pratica do cargo de (motorista e operador).

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Bandeirante e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.1.3. Maior nota na prova de Pratica (motorista e operador);

7.1.4. Maior número de acertos na prova de Português;



7.1.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.1.6. Maior Idade;

7.1.7. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva e prova prática;
- c) no gabarito preliminar divulgado;
- d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma, anexo I deste edital.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** poderão ser interpostos **VIA ON LINE** – pelo sistema – ou **VIA POSTAL**.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE**, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) **acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link Concursos***
- b) **acessar a “Área do Candidato”;**
- c) **clicar em “recursos e requerimentos”;**
- d) **preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;**



e) os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

9.4.2. Para a interposição de **RECURSO VIA POSTAL**, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) imprimir e preencher o Formulário de Recurso (modelo anexo);

b) encaminhar por meio de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Bandeirante, sita à Avenida Santo Antônio, Cep 89905-000, Bandeirante – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos (modelo anexo), preenchê-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.

9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.

9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.

9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Bandeirante, sita à Avenida Santo Antônio, CEP 89905-000, de Bandeirante – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.4.2.6.. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecurável na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS

10.1. A escolha de vagas será realizada em data a ser definida, sendo afixado no Mural Público da Prefeitura de Bandeirante – SC e no endereço eletrônico: www.bandeirante.sc.gov.br pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

10.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

10.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.



10.4. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados.

10.5. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela do item 1.2.1 (**Professores habilitados**), discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação (**Professores Não habilitados**), professores com nível médio e cursando licenciatura plena ou conforme exigência do edital, também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.

10.6. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Bandeirante, desde que dentro da habilitação para qual prestou prova no Processo Seletivo, sem necessidade de publicação da vaga, obedecendo à ordem de classificação.

10.7. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente reclassificado para o último da lista. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar desistência da vaga imediatamente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

10.8. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

10.9. O candidato que no momento da escolha não estiver presente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para escolher e assumir a vaga disponível no momento será automaticamente reclassificado para o último da lista.

10.10. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, assumindo este todas as responsabilidades.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

11.1. O provimento em Caráter Temporário do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC.

11.5. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

11.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC.

12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Bandeirante – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, conforme a legislação vigente.

12.5. O Prefeito do Município de Bandeirante – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Títulos;

ANEXO V – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO VI – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;

ANEXO VII - Requerimento de Inscrição Via Postal; *(somente para candidatos que enviar inscrição via correio);*

ANEXO VIII – Formulário de Recurso Via Postal; *(somente para candidatos que enviarem recursos via correio);*

ANEXO IX – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO X – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

ANEXO XI – Decreto que regulamento a Prova Prática;

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bandeirante – SC, 05 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito

Vistado na Forma de Lei

LILIAN LIZE GABIATTI

OAB/SC 30.754

Assessora Jurídica Município de Bandeirante



ANEXO I

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital.	05/08/2016	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Bandeirante - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bandeirante até o dia <u>29/08/2016</u>
Inscrições.	08/08 a 08/09/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (<i>Destinadas aos cargos previstos nos QUADROS I e II do presente edital</i>).	08/08 a 08/09/2016	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bandeirante, em horário de expediente da Prefeitura, das 08hrs às 11h30min e das 13h30min às 17hrs.
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	08/08 a 08/09/2016	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Bandeirante, em horário de expediente da Prefeitura, das 08hrs às 11h30min e das 13h30min às 17hrs.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>).	08/08 a 29/08/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>).	01/09/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br . A partir das 17 horas.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA . (<i>Doador de Sangue</i>).	02/09 a 09/09/2016	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	21/09/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		www.bandeirante.sc.gov.br . A partir das 17 horas.
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	22 e 23/09/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	04/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br . A partir das 17 horas.
Publicação das Notas da Prova de Títulos (<i>Destinadas aos cargos previstos nos QUADROS I e II do presente edital</i>).	05/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br . A partir das 17 horas.
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos (<i>Destinadas aos cargos previstos nos QUADROS I e II do presente edital</i>).	06 e 07/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente as notas da Prova Títulos (<i>Destinadas aos cargos previstos nos QUADROS I e II do presente edital</i>).	13/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br . A partir das 17 horas.
Publicação do Ensalamento	20/10/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br . A partir das 17 horas.
Prova Objetiva	05/11/2016	A prova objetiva será aplicada na ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, SITO À RODOVIA PADRE AURÉLIO CANZI, KM 10, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prova Prática	05/11/2016	A prova prática do cargo de Motorista e Operador de Máquinas terá início às 13 horas. O local de aplicação da Prova Prática será o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC. A partir das 13 horas não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Bandeirante, sob qualquer alegação.
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	07/11/2016	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	08 e 09/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	08/11/2016	Às 09hrs, na AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova Prática	08/11/2016	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br . A partir das 17 horas
Prazo de recurso referente ao Resultado Preliminar Prova Objetiva e Prova Prática	09 e 10/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a classificação preliminar e Gabarito Preliminar.	29/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br . A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	30/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br . A partir das 17 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Classificação/Resultado Final	da	01/12/2016	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC.
---	----	------------	---



ANEXO II

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSORES HABILITADOS, NÃO HABILITADOS E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II - MATEMÁTICA:

Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º Grau. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Construtivismo. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. A



importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Ética no trabalho docente. Conhecimentos Básicos de Informática.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Atualidades profissionais. Conhecimentos Básicos de Informática.

PROFESSOR DE ARTES:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética.

Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Atualidades Profissionais. Conhecimentos Básicos de Informática.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. O universo: formação do universo; o sistema solar; o planeta terra; crosta terrestre; terra – sol – lua; biosfera. Atmosfera: características; propriedades; componentes; pressão atmosférica; meteorologia; poluição da Atmosfera. Água: composição; estados físicos da água; a água no meio ambiente; uso e consumo da água; processos de tratamento da água; a água e a saúde. Solo: formação; rochas; solo; erosão e queimadas; uso sustentável do solo; os minerais. Ecologia: ecossistemas; comunidades; populações; cadeia alimentar – equilíbrio e desequilíbrio; transferência de energia e matéria nos ecossistemas; relações entre os seres vivos; equilíbrio ecológico. Higiene e Saúde: saúde e doenças; prevenção. Origem da Vida e Evolução: organização celular dos primeiros seres vivos; seleção natural; matéria viva e matéria bruta; evolução dos seres vivos. Educação Ambiental – representações e práticas sociais em Educação Ambiental; Biodiversidade; Classificação dos seres vivos; vírus: características gerais; doenças. Reino Monera: bactérias; cianófitas. Reino Protista: algas e protozoários; Reino Fungi: características gerais; fermentação. Reino Vegetal: algas; vegetais inferiores; vegetais superiores; características gerais. Reino Animal: principais características dos vertebrados – peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos – principais características invertebrados – artrópodes, equinodermos, poríferos, cnidários, platelmintos, nematelmintos, anelídeos, moluscos. Organização do Corpo Humano: da célula ao organismo: citologia; histologia; funções de nutrição; alimentos; saúde e alimentação; anatomia e fisiologia dos sistemas; sistema de sustentação; sistema muscular; os sentidos; sistemas de coordenação e controle; sistema reprodutor e reprodução humana; noções de hereditariedade; sistema circulatório; sistema respiratório; excreção; O corpo: desenvolvimento e maturidade. Principais grandezas físicas escalares; noções de termologia; óptica; eletricidade; magnetismo; mecânica (movimentos); trabalho – máquinas simples; ondas; força – Leis de Newton; atração gravitacional. Introdução ao Estudo da Química: noções gerais de matéria; mudanças de estado de substâncias e misturas; sistemas; substâncias; misturas; átomo e suas partes; classificação periódica dos elementos; ligações químicas; funções e reações químicas; classificação e nomenclatura. Aquecimento global efeito estufa, chuva ácida, destruição da camada de ozônio. Atualidades Profissionais. Conhecimentos Básicos de Informática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da



aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos.

Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Decreto N° 6.571, de 17 de Setembro de 2008. Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009. Atualidades Profissionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Parâmetros Curriculares nacionais de Educação física. A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humanas. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Fisiologia do exercício. Substâncias proibidas/permitidas. Esportes: atletismo, futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, esportes com bastões, técnicas e táticas, regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: judô, capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização e legislação do ensino da educação física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física – Resolução n° 056/2003. Atualidades profissionais. Conhecimentos Básicos de Informática.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Cultura afro-brasileira e indígena. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; Ensino e pesquisa em geografia. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

planejamento do território brasileiro. As regiões geoeconômicas brasileiras. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico. População: distribuição geográfica, estrutura, migrações. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional. Clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia. Atualidades profissionais. Conhecimentos básicos de informática.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Antiguidade: Egito antigo; Grécia antiga; Roma antiga. Idade Média: Reino Franco; Feudalismo; Inquisição; Império Árabe; Cruzadas e Crise Feudal; Guerra dos 100 anos; Civilizações Pré-Colombianas. Idade Moderna: Renascimento; Reforma Protestante; Antigo Regime; Expansão Marítimo-Comercial; Colonização da América; Revoluções Inglesas; Revolução Industrial; Iluminismo; Independência dos EUA. Idade Contemporânea: Revolução Francesa; Doutrinas Sociais e Políticas do Século XIX; Imperialismo; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Crise de 1929 e Grande Depressão; Nazifascismo; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria; Descolonização Afro-Asiática; Ditaduras na América Latina; Revolução Islâmica no Irã; Nova Ordem Mundial. Brasil: Pré-História; Política, Economia e Sociedade Colonial; Escravidão; Independência; Primeiro Reinado; Regências; Segundo Reinado; Proclamação da República; República da Espada; República do Café com Leite; Era Vargas; República Liberal; Ditadura Militar; Nova República. Atualidades profissionais. Conhecimentos básicos de informática.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Computadores modernos, padrão IBM PC, baseados em processador Pentium IV e superiores. Conceitos; etapas de processamento; hardware, software e peopleware. Arquitetura, constituição, componentes, características e funcionamento. Representação binária da informação e unidades de medidas. Componentes de um computador e periféricos. Vírus de computadores. Redes de computadores: conceitos, tipos e abrangência. Topologias lógicas e físicas. Protocolos TCP/IP, DNS, Telnet, FTP e HTTP. Ferramentas Telnet e FTP e comandos ping e tracert. Componentes de rede de computadores, cabeamento, equipamentos de rede. Instalação e configuração de placa de rede em estação de trabalho. Sistemas Operacionais Windows NT Server e Windows 2000 Server. Auditoria. Gerenciamento de usuários, administração de disco, compartilhamento de recursos, configuração dos serviços de rede no nível corporativo (DHCP, DNS e WINS). Noções de Banco de Dados. Algoritmos. Conhecer, saber interpretar e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

escrever algoritmos em português estruturado pseudocódigo, português) e recursos. Sistemas operacionais (SO) Unix, Linux e Windows. Instalação e configuração dos SO Unix, Linux e Windows. Estruturação de diretórios do Unix e Linux (/root, /home, /etc. /lib, /sbin, /usr etc.). Microsoft Word, Microsoft Excel e Open Office. Internet, correio eletrônico e Word Wide Web. Noções de linguagens de programação estruturadas e de linguagens de programação orientadas a objetos. Manutenção de equipamentos. Atribuições do cargo. Atualidades profissionais.

PROFESSOR DE ESPANHOL:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Interpretação de textos e palavras em espanhol. Aprendizagem: leitura e escrita. Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos e material didático. Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação. Planejamento de Aula: habilidade - objetivos à avaliação. Métodos e processos no ensino da leitura. Instrumentos e atividades pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Metodologia do ensino da Língua Estrangeira. Atualidades profissionais. Conhecimentos básicos de informática.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa. Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formas afirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado). Falsos cognatos. Falsos Verbos. Conjunções. Plural. Discurso indireto. Caso genitivo. Fonologia. Atualidades profissionais. Conhecimentos Básicos de Informática.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Sistemas de numeração. Conjuntos. Conjuntos numéricos. Operações: múltiplos, divisores, Frações. Números decimais. Medidas: área, perímetro, comprimento, capacidade, volume. Equação, inequação e função de 1º e 2º grau. Porcentagem. Proporcionalidade. Sistema de equações. Polígonos. Funções e relações: exponencial e logarítima. Progressões (PA e PG). Matrizes. Determinantes e sistemas lineares. Probabilidade. Polinômios e equações algébricas. Trigonometria no triângulo. Semelhança. Congruência. Teoremas: Tales e Pitágoras. Geometria: Figuras geométricas e planas: quadrado, retângulo, triângulo, círculo; sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera: cálculo de perímetros, áreas e volumes. Matemática financeira: juros simples, cálculo do montante e do principal. Juros compostos: cálculo do montante e do principal. Didática do ensino da matemática. Atualidades profissionais. Conhecimentos Básicos de Informática.



PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Prática pedagógica. Atividades de estímulo ao estudo e aprendizado. Metodologia de ensino da Língua Portuguesa. Projeto Político Pedagógico. Planejamento de aulas e avaliação de resultados. Relações de ensino-aprendizagem. Inovações na educação. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Currículo de Língua Portuguesa. Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos. Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Literatura: gêneros, períodos e estilos da literatura brasileira. Novo acordo ortográfico. Atualidades profissionais. Conhecimentos básicos de informática.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:

O ensino religioso no contexto do ensino fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Paradigmas educacionais do ensino religioso. Fundamentos específicos do ensino religioso. Parâmetros curriculares nacionais dos temas transversais. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

SEGUNDO PROFESSOR:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Atualidades profissionais. Conhecimentos Básicos de Informática.

MÉDICO CLINICO GERAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infeciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família. Estratégia de Saúde da família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Médico Clínico Geral Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infeciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Consciência, educação e boas práticas Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Ética Profissional.

FARMACÊUTICO:

Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico-hospitalar. Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética Profissional. Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90, Política Nacional de Atenção Básica). Programa Saúde da Família (PSF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Legislação/ assistência farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde; Atenção Farmacêutica; Ciclo da Assistência Farmacêutica e sua etapas: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos em serviços de saúde públicos; Farmácia social e legislação: Código de ética da profissão farmacêutica; Medicamentos genéricos e medicamentos sujeitos a controle especial; Promoção do uso racional de medicamentos; Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária a saúde e a farmácia básica; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Farmacovigilância; Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições; Utilização de medicamentos e as interfaces da assistência farmacêutica com os outros setores do sistema de saúde.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; encontros vocálicos e consonantais; Ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise Sintática; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; homônimos e parônimos.



II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Expressões algébricas - Fatoração. Produtos notáveis. Regra de três simples e composta. Juros simples. Razão e proporção. Porcentagem. Teoria dos conjuntos. Sistema métrico decimal. Geometria Plana e espacial. Relações trigonométricas do triângulo retângulo. Equações e Funções do 1º e do 2º graus. Sistemas de equações. Sequências Numéricas. Resolução de Problemas. Análise de gráficos. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ORIENTADOR SOCIAL:

Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos. A importância da rede socioassistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008.

AUXILIAR DE CRECHE:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. A educação infantil e saúde. Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas). Educação Alimentar. Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). Instituição de educação infantil, tríade: comunidade, educadores e família. Documentos Oficiais (requerimento, atestado, declaração, ata, ofício, exposição de motivos, parecer, carta). Formas de tratamento. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Conhecimentos Básicos de Informática. Atribuições do cargo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal,



neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém-nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS):

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e



utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA):

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Cuidados e práticas no preparo de refeições e lanches da merenda escolar. Seleção de ingredientes do cardápio diário. Métodos de preparo e cozimento dos alimentos e padrões de qualidade. Práticas de conservação de alimentos e organização de copa e cozinha. Técnicas de limpeza de utensílios e da cozinha escolar. Técnicas de lavagem e secagem de louças, utensílios e roupas escolares. Técnicas de desinfecção de ambientes. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Ética e cidadania. Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de material de consumo, limpeza e gêneros alimentícios.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECAS E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: Objetivos e funções da biblioteca pública como centro de informação e lazer. Estrutura organizacional da biblioteca pública. Planejamento e administração de unidades de informação. Ação cooperativa em bibliotecas públicas: importância e critério de execução. CONTROLE BIBLIOGRÁFICO DOS REGISTROS DO CONHECIMENTO: Representação descritiva dos registros do conhecimento. Representação temática dos registros do conhecimento. Controle bibliográfico local, nacional e internacional: o papel da biblioteca pública. Desenvolvimento de coleções; ÉTICA PROFISSIONAL E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL; Redes de informação, Internet, noções de informática, Lei Orgânica do Município. Meio ambiente.

MECÂNICO:

Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos e máquinas. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de veículos. Sistema de suspensão e frenagem de veículos leves e pesados. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção;

MOTORISTA CAT. D:

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

OPERADOR DE MÁQUINAS CAT. C:

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.



ANEXO III

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

- Participar da elaboração do PPP (projeto político pedagógico) do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da rede de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção de saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma que a vivência tenha um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Participar dos Conselhos de Classe e demais atividades culturais, pedagógicas, didáticas e esportivas desenvolvidas pela escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

SEGUNDO PROFESSOR – HABILITADO E NÃO HABILITADO

- Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando;
- LIBRAS/Português, na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental para educandos com deficiência auditiva;
- Professor intérprete em turmas das séries finais do ensino fundamental, ensino médio, nas modalidades da Educação Básica e no nível superior;
- Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em todos os níveis de ensino, etapas e modalidades da Educação Básica;
- Professor de educação especial nas turmas de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, nas quais estiverem matriculados educandos com diagnóstico de condutas típicas ou com severos comprometimentos motores;
- Acompanhante terapêutico, da área da saúde, aos educandos que necessitarem de atendimento **individualizado em função de necessidades específicas;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Técnico da área da saúde, em escolas onde houver matrícula de alunos da educação especial com comprometimento clínico que demandem supervisão constante;
- Auxiliar o Portador de Necessidades Especiais nas atividades desenvolvidas pelo Professor Titular;
- Desenvolver atividades de acompanhamento e complementação que vise o desenvolvimento escolar da criança Portadora de Necessidades Especiais;
- Acompanhar a criança Portadora de Necessidades Especiais em todas as atividades escolares;
- Elaborar relatórios mensais sobre o desenvolvimento e progresso da criança Portadora de Necessidades Especiais;
- Participar dos Conselhos de Classe e atividades complementares da Unidade Escolar da criança Portadora de Necessidades Especiais;
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor titular;
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela Sala de Educação Especial, quando existir;
- Cumprir carga horária de trabalho na escola mesmo na eventual ausência do aluno(a);
- Participar de capacitações na área de educação;
- Acompanhar a criança Portadora de Necessidades Especiais em todas atividades extracurriculares da Unidade Escolar.

AUXILIAR DE CRECHE

- Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- Auxiliar a professora nas providencias, controle e guarda do material pedagógico;
- Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
- Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;
- Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche;
- Fazer trocas de fraldas;
- Auxiliar em passeios e idas ao Parque;
- Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
- Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
- Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;
- Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças;
- Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
- Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo e ou Direção Escolar;
- Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Presta assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Faz previsão de equipamento de material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;

Faz atendimento de enfermagem de acordo com a programação estabelecida pela prefeitura;

Participa na orientação a saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;

Participa de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;

Administra medicamentos mediante prescrição, utilizando a técnica da aplicação adequada;

Participa na execução de programas de vacinação de acordo com o esquema adotado pela secretaria de estado da saúde;

Coleta material para exames complementares quando necessário;

Notifica doenças transmissíveis;

Participa de atividades de vigilância epidemiológicas;

Faz visitas domiciliares;

Desenvolve atividades de pré e pós consulta medica e de enfermagem;

Participa das ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;

Participa da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergência;

Faz registro das atividades realizadas; e

Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

MÉDICO CLINICO GERAL

Realiza atendimento ambulatorial;

Examina o paciente para determinar o diagnostico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;

Analisa e interpreta resultados de exames de raio-x , bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnostico;

Prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de medicação,

Mantém registro do paciente examinado, anotando a situação diagnostica, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada;

Emite atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito para atender as determinações legais;

Participa de programas de atendimento a população atingida por calamidades públicas;

Integra-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Participa da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
Participa das atividades de apoio médico- sanitários da prefeitura;
Procede a notificação das doenças compulsórias a autoridade local;
Realiza estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugere medidas destinadas a solução dos problemas levantados.
Faz exames pré admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho;
Fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades;
Emite laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

FARMACEUTICO

Dispensar os medicamentos controlados mediante receita médica;
Proceder informações e orientações a pacientes sobre o uso adequado do medicamento controlado dispensado;
Acompanhar o atendimento no balcão da farmácia;
Observar o uso racional do medicamento controlado;
Repassar o envio de dados a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
Realizar trabalhos educativos em grupos na promoção em saúde,
Desempenhar outras atividades de cunho do CRF; e,
Desempenhar outras atividades compatíveis com o Cargo.

ORIENTADOR SOCIAL

- Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor;
- Participar de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- Registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
- Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço;
- Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
- Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço;
- Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes e outros);



- Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- Manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- Realizar outras atividades determinadas pela Coordenadoria do CRAS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)

Executa trabalhos braçais em geral, em quaisquer locais determinados pela chefia imediata, fixa ou temporária, e de conformidade com as necessidades das áreas municipais;

Zela pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos da prefeitura;

Aponta consertos necessários a conservação dos bens e instalações, providenciando se for o caso, a sua execução;

Efetua limpeza nas dependências internas e externas da prefeitura;

Executa serviços de copa com atendimento aos servidores;

Faz a conservação e limpeza de áreas verdes, jardins, placas, gramados, vias, logradouros e cemitérios públicos;

Transporta lixo da cidade até o local de despejo;

Registra o numero de merenda distribuída e efetua o controle do material existente;

Prepara e distribui a merenda escolar conforme a rotina estabelecida;

Efetua tarefas de pavimentação, compreendidas nos serviços de assentamento e colocação de meio fio;

Executa serviços relacionados com a manutenção e conservação de cemitério;

Quebra pedras e derruba construções de alvenaria com equipamento adequado; e

Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA)

Executa trabalhos braçais em geral, em quaisquer locais determinados pela chefia imediata, fixa ou temporária, e de conformidade com as necessidades das áreas municipais;

Zela pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos da prefeitura;

Aponta consertos necessários a conservação dos bens e instalações, providenciando se for o caso, a sua execução;

Efetua limpeza nas dependências internas e externas da prefeitura;

Executa serviços de copa com atendimento aos servidores;

Faz a conservação e limpeza de áreas verdes, jardins, placas, gramados, vias, logradouros e cemitérios públicos;

Transporta lixo da cidade até o local de despejo;

Registra o numero de merenda distribuída e efetua o controle do material existente;

Prepara e distribui a merenda escolar conforme a rotina estabelecida;

Efetua tarefas de pavimentação, compreendidas nos serviços de assentamento e colocação de meio fio;

Executa serviços relacionados com a manutenção e conservação de cemitério;

Quebra pedras e derruba construções de alvenaria com equipamento adequado; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

MECANICO

Torça ou recondiciona peças avariadas;

Procede a montagem e desmontagem dos mecânicos dos veículos na frota, para sua recuperação;

Executa a regulagem do motor dos veículos da frota municipal;

Socorre eventualmente, veículos avariados durante o percurso;

Zela pelos materiais e ferramentas de sua utilização;

Providencia materiais e ferramentas necessárias a execução dos serviços; e

Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

MOTORISTA

Dirige veículos oficiais, transportando pessoas e cargas;

Zela pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;

Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;

Comunica ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a sua viatura;

Procede ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;

Procede ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horário de saída e de chegada;

Trata os passageiros com respeito e urbanidade;

Mantém atualizada a carteira nacional de habilitação e a documentação do veículo;

Atende as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências; e

Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Executa serviços de preparos do solo para plantio;

Executa serviços de terraplanagem, tais como: remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros;

Realiza serviços de escavação, cortes e aterros;

Realiza serviços de carregamentos de caminhões e basculantes;

Opera equipamentos rodoviários pesados, como trator de esteira, motoniveladoras, carregadeiras, retroescavadeiras e outros similares;

Presta serviços de reboque;

Realiza serviços de compressão, nivelamento de camadas de terra, de brita, de asfalto com rolo compressor ou compactador;

Opera tratores de pequeno porte como trator agrícola e outros similares;

Providencia o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;

Zela pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;

Comunica ao superior imediato qualquer defeito no funcionamento das máquinas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Verifica as condições do equipamento, examinando o estado do cabo do tambor, do freio e outros componentes para garantir o bom funcionamento e segurança;

Passa o cabo pelas roldanas e engata sua extremidade ao peso a ser removido, manipulando-o de acordo com a técnica requerida para prender a carga e possibilitar sua movimentação;

Opera o equipamento, acionando o motor e a manivela, controlando a velocidade de tração e freando o movimento para arrastar ou levantar a carga ate o local estipulado; e

Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.



ANEXO IV

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS: PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o edital nº 08, Processo Seletivo nº 003/2016

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. Títulos	Valor do Título	Pontuação
a) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização relacionados diretamente à área da Educação (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 200 horas, num total máximo de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos (julho/2013 á julho/2016).	05	0,10 pontos
b) Tempo de serviço Comprovante de atuação em Rede de Ensino Pública, Privada ou Filantrópica, na área específica de atuação, sendo a cada 1 ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 10 anos, num total máximo de 1,0 ponto.	05	0,10 pontos
c) Comprovante de Pós-Graduação.	01	0,50 pontos
TOTAL	-	-

*Para aceitação e reconhecimento dos Pontos de Títulos, é de responsabilidade do candidato apresentar a documentação necessária solicitada no item 5.5 deste edital.

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato

Bandeirante – SC.....dede 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 003/2016.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da **Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)**

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ SC, ____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

- 1: _____
- 2: _____
- 3: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2016, do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____, requiero a Vossa Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID nº _____
Nome do Médico _____

2 - () Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. () Sala Especial

Especificar: _____

2.3. () Leitura de Prova

2.4. () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

2.5 () Outra Necessidade Especificar: _____

Pede Deferimento.

_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)



ANEXO VII

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL

(Somente para candidatos que fizerem inscrições via postal)

Para:

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

1) Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, SOLICITO inscrição no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016, da Prefeitura Municipal de Bandeirante, para o cargo de _____ *(descrever exatamente conforme especificado no edital)*.

2) Informações para contato:

a) E-mail: _____

b) Telefone Residencial/Comercial: _____

c) Telefone Celular: _____

3) Informações adicionais:

a) Canhoto: () SIM () NÃO

b) Necessidades Especiais: () SIM () NÃO. Qual _____ CID _____

4) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____

b) () Sala Especial. Especificar: _____

c) () Leitura de Prova. Especificar: _____

d) () Amamentação. Nome do Acompanhante: _____

e) () Outra Necessidade: Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VIII

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA POSTAL

(Somente para candidatos que fizeram inscrições e recursos via postal)

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Nº Inscrição _____

Cargo: _____

Tipo de Recurso:

1 – Contra o edital ()

2 – Contra indeferimento de inscrição ()

3 – Contra Inscrição ()

4 – Contra questão da prova ()

5 – Contra o Gabarito ()

6 – Contra a Pontuação Prova ()

7 - Contra a prova de títulos

8 – outros () Especificar: _____

Razões do Recurso: _____

_____SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IX

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

DECRETO QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO

Decreto nº 070, de 02 de agosto de 2016.

Institui e nomeia a Comissão Municipal Especial do Teste Seletivo nº 03/2016, do Edital nº 08/2016, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão Municipal Especial do Teste Seletivo nº 03/2016, do Edital nº 08/2016, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nomeada pela Senhora PAULA ANDREA STRINGHINI, o Senhor FELIPE JOSÉ TERNUS e o Senhor NATHAN LUIZ GOSE, para sob a presidência do primeiro membro, proceder a auxílio aos trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Processo Seletivo supra.

Art. 2º Fica vedada à inscrição e/ou a contratação para elaboração de provas objetivas por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau das pessoas acima nomeadas para a Comissão Municipal Especial do Teste Seletivo.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC, em 02 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO X

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

DECRETO QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA AMEOSC

Decreto nº 069, de 02 de agosto de 2016.

Institui e nomeia a Comissão Especial AMEOSC do Teste Seletivo nº 08/2016, do Edital nº 03/2016, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial AMEOSC do Teste Seletivo nº 03/2016, do Edital nº 08/2016, composta pela Senhora JUSSARA REGINATTO, Senhora UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e Senhor JACSON SONAGLIO, representantes da AMEOSC, para sob a presidência do primeiro membro, procederem aos trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação, fiscalização e resultado final acerca do referido Processo Seletivo.

Art. 2º A Comissão Especial AMEOSC, atuará na elaboração do Edital e do programa de provas; no assessoramento das inscrições, avaliações e validações das inscrições; na elaboração, aplicação, coordenação, acompanhamento, fiscalização da realização das provas pelos candidatos; na correção, cálculo das médias, consideração de pontos e classificação final das provas; e, na emissão de lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Edital.

Parágrafo Primeiro. Os documentos formalizados pela Comissão deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para arquivamento, bem como, para homologação das etapas concretizadas.

Parágrafo Segundo. A Comissão poderá requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalação necessários à concretização do objetivo, mediante solicitação e autorização do Chefe do Executivo Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º Fica vedada à inscrição e/ou a contratação para elaboração de provas objetivas por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial AMEOSC, deste Teste Seletivo.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sem ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC, em 02 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



ANEXO XI

EDITAL Nº 08 DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

DECRETO QUE REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA

Decreto 068, de 02 de agosto de 2016.

Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria “D” e Operador de Máquinas Categoria “C”, constante do Teste Seletivo nº 01/2016, do Edital nº 02/2016, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as provas práticas do Teste Seletivo nº 03/2016, do Edital nº 08/2016, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para as funções de Motorista Categoria “D” e Operador de Máquinas “C” que serão aplicadas pelo pela AMEOSC no dia 05/11/2016, com início às 13:00 horas, sendo que as provas serão aplicadas junto a Garagem Municipal, sito a Rua das Flores, sn, centro, Município de Bandeirante SC, para demonstração de habilidades práticas com veículos, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.

I – Operador de Máquinas “C”, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com os veículos conforme segue: Operador de Máquina – CNH C: **Retroescavadeira CATERPILLAR CAT0416EAMFG08478, ano/mod. 2013/2013.**

II – Motorista Categoria “D”, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue:

Motorista – CNH D: **Caminhão Mercedes Benz – 1718, c/caçamba basculante, ano/mod. 2011/2011, Placas MJI-3437;**

Parágrafo Único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

Art. 2º Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, **Estevão Castelo Ferrarini**, Operador de Máquinas e **Ivonir Vanderlei Machado**, motorista, para fiscalizar e acompanhar e dar suporte aos administradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação, Ficha de Inscrição e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC, em 02 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal